



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 1 de 13

## SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE . . . .	01
LEIS . . . . .	01
DECRETOS . . . . .	04
PORTARIAS . . . . .	05
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS . . . . .	09
CONTRATOS . . . . .	11

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

#### LEIS

#### LEI Nº 2.439, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante concessão de uso e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre autorizado a fazer a concessão de uso, a título gratuito, o piso superior do imóvel de propriedade do Município, localizado na Avenida Expedicionário Diogo Garcia Martins nº 380 - Centro - Alto Alegre/SP, CEP: 16310-000, Matrícula nº 19.531, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis-SP, para FRANCIELE BARBOSA PEREIRA 33857672889, Pessoa Jurídica de Direito Privado na modalidade Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.796.094/0001-18, Residente a Rua Francisco Pestilla, nº 370, nesta cidade de Alto Alegre, Estado de São Paulo, mediante Contrato de Concessão de Direito Real de

Uso.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso prevista no artigo anterior será outorgada a título gratuito e por prazo de 10 (dez) anos, e terá seu termo inicial na data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogada, havendo interesse das partes, por iguais períodos, enquanto perdurarem as condições estabelecidas nesta Lei, e mantido o interesse público.

§1º. O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, tem por destinação o exercício de atividade de confecção de roupas, com finalidade de melhoria da renda familiar.

§2º. É de responsabilidade do cessionário o pagamento das faturas de consumo de energia elétrica e fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Art. 3º - Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo à geração de empregos e de rendas, bem assim, considerando que a concessão se faz a título gratuito, fica dispensado o processo licitatório, conforme dispõe o § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre.

Art. 4º - A cessão de uso será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, devidamente justificado, mediante aditivo do instrumento celebrado entre as partes, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 5º - O cessionário fica obrigado a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 2 de 13

I. manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.

II. não alterar a finalidade da cessão, sob pena do cessionário ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizado pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embargo na devolução do imóvel.

III. não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.

IV. atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

V. zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.

Art. 6º - Findo o prazo estabelecido no art. 4º da presente Lei e não havendo prorrogação entre as partes, deverá o cessionário entregar o imóvel à municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Fica revogada a Lei nº 2.389, de 11 de fevereiro de 2020, na sua íntegra.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 25 de agosto de 2020.  
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 050/2020- Autógrafo nº 55/2020

## **LEI Nº 2.440, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 3 de 13

R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), que será destinado a suplementar a seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.07.06 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

262 12.361.0021.2.041.02.26200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 196.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será feita com recursos oriundos de anulações parciais das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.07.02 CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB

196 12.365.0017.2.027.02.27100 PESSOAL CIVIL

30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

197 12.365.0017.2.028.02.27300 PESSOAL CIVIL 30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02.07.04 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

223 12.365.0019.2.033.02.27200 PESSOAL CIVIL 50.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL

224 12.365.0019.2.033.02.27200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.07.06 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

256 12.361.0021.2.040.02.26100 PESSOAL CIVIL 66.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 25 de agosto de 2020.  
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 4 de 13

Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

02.07.02 CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB

196 12.365.0017.2.027.02.27100 PESSOAL CIVIL

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

30.000,00

Projeto de Lei nº 052/2020- Autógrafo nº 56/2020

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.689 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.440, de 25 de agosto de 2020,

197 12.365.0017.2.028.02.27300 PESSOAL CIVIL 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), que será destinado a suplementar a seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.07.04 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

223 12.365.0019.2.033.02.27200 PESSOAL CIVIL 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02.07.06 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

262 12.361.0021.2.041.02.26200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 196.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

224 12.365.0019.2.033.02.27200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 2º A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será feita com recursos oriundos de anulações parciais das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.07.06 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

256 12.361.0021.2.040.02.26100 PESSOAL CIVIL 66.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 5 de 13

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 25 de agosto de 2020.  
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação  
Política.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 3.641, DE 25 DE AGOSTO DE**

**2020.**

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Responsável pelo acompanhamento de Contratos Administrativos, e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. SÉRGIO CHERUBIN, portador do RG: 18.888.511 (SSP-SP), CPF: 113.090.358-30, ocupante do emprego em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, como GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO dos Contratos Administrativos, referentes ao Pregão 07/2020, firmado pela Municipalidade de Alto Alegre com as empresas abaixo relacionadas, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM”:

I. CONTRATO Nº 49/2020 -  
EMPRESA: LÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 25.123.729/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes, n. 1321, Bairro Fragata, na cidade de Marília/SP, CEP: 17.519-000;

II. CONTRATO Nº 50/2020 –  
EMPRESA: LARA CAROLINA REINO BARBOSA 312.465.818-33-ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 25.245.772/0001-14, com sede na Rua Fundador Orestes Bertachini, n. 755, Bairro Planalto, na cidade de Araçatuba/SP, CEP: 16.075-705;

III. CONTRATO Nº 51/2020-  
EMPRESA: DORA MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º.



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 6 de 13

30.936.479/0001-33, com sede na Rua Assad Haddad, n. 687, Parque das Indústrias, na cidade de Marília/SP, CEP: 17.519-700;

IV. CONTRATO Nº 52/2020-  
EMPRESA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli, n. 560, Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.092-050

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,  
Em 25 de agosto de 2020.  
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

CIENTE:

SÉRGIO CHERUBIN

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

**PORTARIA Nº 3.642, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e

Responsável pelo acompanhamento de Contrato Administrativo, e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear JOCELINE MAGRETTI FURLANETTI, portadora do RG. 46.282.910-8 (SSP/SP) e CPF/MF: 392.661.328-96, ocupante do emprego permanente de Escriturária, designada para exercer as atribuições de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, como GESTORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2020, PREGÃO 09/2020, firmado pela Municipalidade de Alto Alegre com a empresa NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º30.614.805/0006-09, com sede na Avenida Brasília, n. 23480, Bairro Nova York, na cidade de Araçatuba/SP, CEP: 16.018-000, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,  
Em 25 de agosto de 2020.  
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 7 de 13

CIENTE:

JOCELINE MAGRETTI FURLANETTI

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## **PORTARIA Nº 3.643, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo nº 60/2020, e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. SÉRGIO CHERUBIN, portador do RG: 18.888.511 (SSP-SP), CPF: 113.090.358-30, ocupante do emprego em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, como GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO do Contrato Nº 60/2020, Pregão nº 010/2020, firmado pela Municipalidade de Alto Alegre com a empresa VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 59.104.422/0024-46, com sede na Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, 10.000, na

cidade de Taubaté/SP, CEP: 12.043-000; cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE”.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,

Em 25 de agosto de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

CIENTE:

SÉRGIO CHERUBIN

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## **PORTARIA Nº 3.644, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Responsável pelo acompanhamento de Contrato Administrativo, e dá outras providências.”



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 8 de 13

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de  
Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOCELINE MAGRETTI FURLANETTI, portadora do RG. 46.282.910-8 (SSP/SP) e CPF/MF: 392.661.328-96, ocupante do emprego permanente de Escriturária, designada para exercer as atribuições de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, como GESTORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2020, INEXIGIBILIDADE 01/2020, firmado pela Municipalidade de Alto Alegre com a empresa E. MACIEL DE BARROS & CIA. LTDA, com sede na Avenida Marginal, n. 285, Chácara Recreio Mirage, cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: 47.759.204/0001-74, cujo objeto é “fornecimento de vale transporte (passe) ao valor de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) cada passe (vale transporte) de ida ou retorno, às cidades atendidas por linha regular de transporte intermunicipal que atende ao Município de Alto Alegre, por empresa detentora de concessão de serviço público de transporte intermunicipal, a fim de atender aos trabalhadores beneficiários do Passe Social do Trabalhador, de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 002/2015”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,

Em 25 de agosto de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

## CIENTE:

JOCELINE MAGRETTI FURLANETTI

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## PORTARIA Nº 3.645, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Responsável pelo Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 59/2020, e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de  
Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO CARLOS CARMINATI GOMES, portador do RG: 18.716.229-3 (SSP-SP), CPF: 075.312.418-11, ocupante do emprego permanente de Secretário, como GESTOR E RESPONSÁVEL PELO





# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 9 de 13

ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES, do CONTRATO Nº 59/2020, CONVITE 08/2020, firmado pela Municipalidade de Alto Alegre com a empresa INFOENG ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ: 23.879.491/0001-98, RUA JOÃO SANCHES PERES, N. 43, SALA 01, CENTRO, ALTO ALEGRE/SP, CEP: 16310-000, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia, para elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos executivos, estruturais, hidráulicos, elétricos, bem como demais atos vinculados ao município e suas parcerias (convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de fomento e outros), com a consequente elaboração de cálculos (planilhas orçamentarias, memoriais, índice de BDI, cronogramas). Acompanhamento de convênios, aprovação de projetos residenciais, bombeiros dos prédios municipais, laudos técnicos e atestados de acompanhamento das obras que o Município vier a contratar. Protocolar, acompanhar administrativamente sua aprovação, execução e prestação de contas dos convênios firmados pela municipalidade que tenham como gestor e administrador federal dos recursos à Caixa Econômica Federal, e também do Governo do Estado e suas respectivas secretarias e autarquias, desempenhar demais atividades inerentes ao Setor de Engenharia bem como, executar os serviços de engenharia rotineiros, assim suprimindo as necessidades atual do departamento no exercício de 2020 e 2021”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,  
Em 25 de agosto de 2020.  
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

CIENTE:

JOÃO CARLOS CARMINATI GOMES

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE E FRANCIELE BARBOSA PEREIRA 33857672889.

A Prefeitura do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Prefeita HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, que no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.439, de 25 de agosto de 2020, doravante denominada CONCEDENTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com FRANCIELE BARBOSA PEREIRA 33857672889, doravante denominada



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 10 de 13

CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por Franciele Barbosa Pereira, RG nº 40.152.660-4 SSP/SP. e CPF/MF nº 338.576.728-89.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a RESCISÃO do contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, firmado em 12 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 2.389, de 11 de fevereiro de 2020, as salas de Imóvel de propriedade do Município localizado à Rua Ascencio Dias Guebara nº 59, esquina com a Avenida Andreilino Vaz de Arruda, nesta cidade de Alto Alegre,

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Concedente dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Concessionária a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

O imóvel, objeto da rescisão do contrato, foi devolvido da mesma forma quando da ocasião do recebimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis para serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas da presente Rescisão.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alto Alegre/SP, 25 de agosto de 2020.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

Prefeita do Município de Alto Alegre

FRANCIELE BARBOSA PEREIRA  
33857672889

Franciele Barbosa Pereira  
Concessionário

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE E V M CRISTINO CONFECÇÕES - ME.

A Prefeitura do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Prefeita HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, que no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.419, de 27 de maio de 2020, denominada CONCEDENTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com Empresa V M CRISTINO CONFECÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.963.386/0001-00, denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por Vanessa Mateus Cristino, RG nº 40.216.907-4 SSP/SP, CPF/MF nº375.758.028-19.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a RESCISÃO do contrato, de concessão de direito real de uso a título gratuito, de Imóvel, firmado em 25 de setembro 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2.347, de 24 de setembro de 2019, de propriedade do Município, Avenida Expedicionário Diogo Garcia Martins nº 380 - Centro - Alto Alegre/SP.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 11 de 13

Por força da presente rescisão, a Concedente dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Concessionária a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

O imóvel, objeto da rescisão do contrato, foi devolvido da mesma forma quando da ocasião do recebimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis para serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas da presente Rescisão.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alto Alegre/SP, 28 de maio de 2020.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
Prefeita do Município de Alto Alegre

V M CRISTINO CONFECÇÕES - ME  
Vanessa Mateus Cristino  
Concessionário

## CONTRATOS

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, centro, neste

ato representado pela Prefeita Municipal HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, portadora do RG: 8.879.995-5 (SSP-SP), CPF/MF: 056.060.758-06, brasileira, casada, residente à Rua Expedicionário Diogo Garcia Martins nº 698, CEP: 16310-000, Alto Alegre/SP, neste ato designado "PODER EXECUTIVO" ou "CONCEDENTE", e de outro lado FRANCIELE BARBOSA PEREIRA 33857672889, Pessoa Jurídica de Direito Privado na modalidade Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.796.094/0001-18, neste ato representada por Franciele Barbosa Pereira, brasileira, microempreendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 40.152.660-4 SSP/SP. e inscrita no CPF/MF sob o nº 338.576.728-89, residente à Rua Francisco Pestilla, nº 370, nesta cidade de Alto Alegre, Estado de São Paulo, de ora em diante designado "CONCESSIONÁRIA", com fulcro na Lei Municipal nº 2.439, de 25 de agosto de 2020, mediante pacto contratual, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA I

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE é legítimo possuidor do imóvel urbano, público municipal, situado na localizado na Avenida Expedicionário Diogo Garcia Martins nº 380 - Centro - Alto Alegre/SP, CEP: 16310-000, Matrícula nº 19.531, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis-SP

#### CLÁUSULA II

A CONCESSIONÁRIA, diante da concessão de direito real de uso, a título gratuito, utilizar-se-á do imóvel para desenvolver suas atividades laborativa na confecção de roupas, com finalidade de melhoria da renda familiar.

#### CLÁUSULA III

A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da concessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

I. manter-se regularizada perante os Órgãos



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 12 de 13

Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal;  
II. responsabilizar-se pelos encargos civis e administrativos, que venham a incidir em caso de descumprimento do Contrato;  
III. responsabilizar-se pelos encargos tributários decorrentes das atividades sujeitas à tributação, seja Federal, Estadual ou Municipal;  
IV. não alterar a finalidade da concessão, sob pena da CONCESSIONÁRIA ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel;  
V. não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;  
VI. atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos;  
VII. zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem;  
VIII. providenciar, perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal as licenças necessárias para o funcionamento da empresa.

#### CLÁUSULA IV

O CONCEDENTE, sempre que entender necessário, fiscalizará o uso do bem concedido, e continuará promovendo os serviços públicos dispostos em lei.

#### CLÁUSULA V

A concessão de direito real de uso é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciando-se em 25 de agosto de 2020, que poderá ser prorrogada, havendo interesse das partes, por iguais períodos, enquanto perdurarem as condições estabelecidas em lei, e mantido o interesse público, salvo na hipótese de o CONCESSIONÁRIO haver descumprido as condições estabelecidas neste Contrato, conforme apurado em processo administrativo, com a garantia do princípio da ampla defesa.

#### CLÁUSULA VI

Em caso de rescisão, as benfeitorias, de quaisquer

naturezas realizadas pelo CONCESSIONÁRIO, ou por terceiros em vosso favor, reverterão à CONCEDENTE, não cabendo direito a qualquer tipo de indenização.

#### CLÁUSULA VII

A extinção da concessão antes do prazo estipulado somente ocorrerá caso o CONCESSIONÁRIO descumprir alguma disposição estabelecida neste contrato, por conveniência de ambas as partes ou por interesse público.

#### CLÁUSULA XIII

São obrigações da Concessionária:

- I. Pagar mensalmente as faturas de consumo de energia elétrica, expedidas pela concessionária;
- II. Pagar mensalmente as faturas de consumo de água e tratamento de esgotos, expedidas pela concessionária;

#### CLÁUSULA IX

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Penápolis/SP para serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Alto Alegre/SP, 25 de agosto de 2020.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
Prefeita do Município de Alto Alegre

FRANCIELE BARBOSA PEREIRA 33857672889  
Franciele Barbosa Pereira  
Concessionário

Testemunhas:



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 25 de Agosto de 2020

Ano III - Edição nº0446

Página 13 de 13

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br  
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.altoalegre.sp.gov.br](http://www.altoalegre.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
CNPJ: 44.440.121/0001-20  
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro